



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 2252/2016

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento da seguinte função:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Vencimento R\$
03	Professor de Ensino Fundamental – 1ª a 4ª Séries	20h/sem	1.055,83

§ 1º - A contratação de que trata o *caput* deste artigo destina-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - As atribuições e especificações da função contratada são as constantes na Lei Municipal nº 1418, de 17 de outubro de 2006.

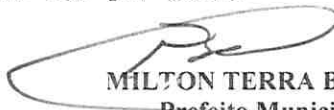
Art. 2º - O contrato será celebrado por prazo determinado de 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2016.

Art. 3º - A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei é de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 01 DE JULHO DE 2016


MILTON TERRA BUENO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


ROBERTO CESAR PIRES CAMARGO
Secretário de Administração